

MISSÃO RESGATE PARA A VIDA

Rua Recanto das Acácias, Nº725 – Bairro das Acácias – São Roque/SP
Caixa Postal 541 CEP: 18.130.970 - fone: (11) 4717-6147/ cel.(11)99524-9978

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

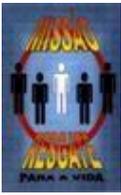
Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observados para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais.

Art. 2º - A instituição poderá realizar suas compras no município de São Roque ou qualquer outro município que juguem necessário desde de que atenda os pré-requisitos nesse instrumento estabelecido.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 3º - A Missão Resgate deverá realizar a procura do melhor preço, prazo e entrega antes de efetivar uma aquisição, seja esse, alimentos perecíveis ou não perecíveis, matérias de consumo ou prestação de serviço, para esse fim deverão ser atendidos dois os mais dos requisitos supra citados, nas seguintes combinações:

- a. Melhor e prazo para pagamento
- b. Melhor preço e entrega
- c. Melhor preço, prazo para pagamento e entrega.



MISSÃO RESGATE PARA A VIDA

Rua Recanto das Acácias, Nº725 – Bairro das Acácias – São Roque/SP
Caixa Postal 541 CEP: 18.130.970 - fone: (11) 4717-6147/ cel.(11)99524-9978

Parágrafo único: a busca ativa em atender os requisitos determinado nesse regulamento poderá ser realizada, pessoalmente, pelos meios de comunicação ou meios eletrônicos.

CAPÍTULO III DAS CONTRATAÇÕES

Art. 4º As contratações de pessoal ou recursos humanos necessários para efetivação das assistências dadas aos dependentes químicos durante o processo de tratamento do uso abusivo de drogas poderão ser realizadas através de processo de seleção, ou classificação de currículos, no entanto, por existir a necessidade de uma equipe multi disciplinar dar-se-á prioridades aos profissionais liberais e pessoas jurídicas.

Parágrafo único: os prestadores de serviços terão seus honorários pagos mediante a emissão de nota fiscal ou recibo, sendo impreterível a nota fiscal aos prestadores de serviço descrito no plano de trabalho pagos com recursos municipais.

São Roque 02 de janeiro de 2020

Maria Aparecida de Araújo
Presidente